



# MUNICIPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.208, DE 23/08/2018

Altera o [parágrafo 3º do art. 6º da Lei nº 1.578/90](#) e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:  
Art. 1º Fica alterado o [§ 3º do Art. 6º, da Lei nº 1.578/90](#), que passa ter a seguinte redação:

Art. 6º (...)

§ 3º O valor da taxa de inscrição corresponderá ao percentual de até 7% (sete por cento) do salário inicial, fixado para o cargo concorrido pelo candidato.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2018.

Ponte Nova - MG, 23 de agosto de 2018.

**Wagner Mol Guimarães**  
Prefeito Municipal

**Fernando Antônio de Andrade**  
Secretaria Municipal de Governo

**Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.606 de 13/08/2018
- Publicada em: 27/08/2018